



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 2.417/2020**

Publicado

em

*Atrio*  
*14 / 08 / 2020*  
*Handerleia Cütz*

**Defere pedido de prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de (03) três anos, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora Claudiane Francisca Marques, no Processo Administrativo nº 002199/2020 (fl.02), e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação através do Despacho de fl. 10;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 83, VI, c/c o art. 95, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido formulado pela servidora **CLAUDIANE FRANCISCA MARQUES**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da CI/RG nº 3169311 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 127.954.697-23, filha de Antonio Miguel Marques e Jovina Francisca dos Santos Marques, residente e domiciliada na Rua Vereador Tito Valdemar Vieira, nº 464, Bairro Bambé, Município de Barra de São Francisco/ES, concedendo-lhe a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares constante da Lei Complementar nº 005/2001, pelo prazo de (03) três anos, a partir de 01/11/2020.

**Art. 2º.** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal